

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Resolução nº 56, de 24 de outubro de 1961:

“Artigo 2º — Para a execução desta Resolução, fica a Câmara Municipal de São Paulo autorizada a despendar, anualmente, até a importância correspondente a cinco salários-mínimos vigente para o Município da Capital, sessenta dias antes da realização da Prova Pedestre São Silvestre, promovida pela “A Gazeta Esportiva”.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de dezembro de 1964. — O Presidente, LUIZ DOMINGUES DE CASTRO — O 1º Vice-Presidente, ANTÔNIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA — O 2º Vice-Presidente, BENEDICTO ROCHA — O 1º Secretário, JOSÉ MOLINA JÚNIOR — O 2º Secretário, FRANCISCO BATISTA — O 3º Secretário, ALEX FREUA NETO — O 4º Secretário, ANNA LAMBERGA ZÉGLIO.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de dezembro de 1964. — O Diretor Geral, ELIAS SHAMMASS.